



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

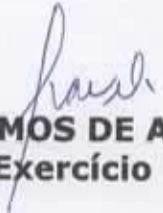
**LEI N. 1362 DE 15 DE AGOSTO 2001.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO HOSPITAL DE CACHOEIRAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**, Estado do Rio de Janeiro, Aprova e eu Sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras.
- Art.2º-** Em razão do Convênio fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Credito Especial na quantia mensal de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
- Art.3º-** A Associação Mantenedora do Hospital de Cachoeiras, fica obrigada a Prestar Conta dos valores retidos no período de 60 (sessenta) dias.
- Art.4º-** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

  
**GILCIMAR RAMOS DE AVELAR**  
Prefeito em Exercício